CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 047/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

IBIÚNA, 03 DE DEZEMBRO DE 1.981.-

OFÍCIO Nº. 391/81 - 5A.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob nº. 190, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional - Suplementar na importância de Cr$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º. do Art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1.969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 03 de 12 de 1981
Fadlo Rahal
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

ATENCIOSAMENTE

DR. ORIANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
F A D L O R A H A L
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

047/81-E

PROJETO DE LEI Nº. 190

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.981

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzeiros)"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de - Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrirna Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 470.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as Verbas abaixo especificadas do Orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA: 3132 - Outros Serviços e Encargos

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10585752.14 - Conserv. de Ruas e Avenidas..... Cr$ 400.000,00

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CAT. ECONÔMICA: 3113 - Obrigações Patronais

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421882.22 - Oper.e Manut. do - Ensino Regular..... Cr$ 70.000,00

T O T A L ..... Cr$ 470.000,00

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes - de ANULAÇÃO PARCIAL da Verba do Orçamento vigente, conforme abaixo - especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.7 - SERVS.DE ESTRS.DE ROD.MUNICIP.(S.E.R.M.)

CAT. ECONÔMICA: 3132 - Outros Serviços e Encargos

FUNC. PROGRAMÁTICA: 16885342.20 - Oper.e Manut. do - Servs.de Estrs.de Rod.Municipal..... Cr$ 470.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.981.

DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº. 190, DE 03.12.81.-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição sob nº. 190, desta data, dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal a abrir na -/ Contadoria da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cru-/ zeiros), destinado a suplementar Verbas do Orçamento Vigente, 5.2 - 3132 - Outros Serviços e Encargos e 6.1 - 3113 - Obrigações Patronais, nas importâncias de Cr$ 400.000,00 e Cr$ 70.000,00, respectivamente.

No Setor de Logradouros Públicos, basicamente, a totalidade da despesa se refere ao pagamento da Iluminação Pública, que atinge a cifra de Cr$ 359.245,99 mensal, e considerando-se o saldo atual da Verba no total de Cr$ 98.114,66, verifica-se a insuficiência de dotação para o restante de dois meses até o término do exercício.

Quanto ao Setor de Ensino de Primeiro Grau, oneram essa Verba, as contribuições devidas ao IAPAS e BNH., - sendo a despesa mensal de Cr$ 161.539,36, e o saldo atual sendo de Cr$ 263.687,96, torna-se insuficiente, considerando-se que - sobre o 13º. salário incide a contribuição de 8% a título de F.G.T.S.

Assim sendo, submeto à apreciação dessa prestigiosa Câmara, o presente projeto, esperando que o mesmo venha a ser convertido em lei.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.981.-

ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 05

REQUERIMENTO Nº_____/81

Nós abaixo-assinados Vereadores à Câmara Municipal de Ibiúna, vimos pelo presente requerer A Mesa - dispensadas as formalidades regimentais, e de acordo com - o Art. 133, I, do Regimento Interno desta Casa, vimos pelo presente requer seja incluido na Ordem do Dia em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o projeto de Lei de autoria do Executivo de nº 047/81, para que possamos aprecia-lo neste última - sessão legislativo do presente exercício.-

Sala das Sessões em 03 de dezembro de 1.981.-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 047/81-E

O Projeto em tela, é de competência do Executivo pois somente ele poderá avaliar as necessárias suplementações de verbas para os diversos setores da Municipalidade, e sendo de sua alçada a apresentação do mesmo cabe a nós vereadores opinar-mos sobre sua constitucionalidade e necessidades, para tanto damos a - seguinte parecer.-

-Comissão de Finança e Orçamento: Dada a necessidade existente somos pela aprovação do referido projeto.-

- Comissão de Justiça e Redação: Somos pela aprovação do referido projeto como se encontra uma vez que o mesmo é constitucional e legal, nada tendo a opôr.-

Sala das Sessões em 03/dezembro/1981.-

Comissão de Justiça e Redação - Comissão de Finanças e Orçamento.

Benedito Rolim de Freitas

Luiz Gabriel Vieira

Isao Saito

Isao Saito

Firmino Pereira da Cruz.

Miguel Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 325/81

Ibiúna, 04 de Dezembro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 044/81, referente ao Projeto de Lei nº. -- 047/81-E, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar - na importância de Cr$470.000,00(quatrocentos e setenta mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe- os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.044/81

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$470.000,00(quatrocentos-e setenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1$.- Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$470.000,00(quatrocentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as Verbas abaixo especificadas do Orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10585752.14 - Conserv. de Ruas e Avenidas.....Cr$400.000,00-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 3113 - Obrigações Patronais.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421882.22 - oper. e Manut. do Ensino Regular.....Cr$ 70.000,00-

T O T A L .....Cr$470.000,00-

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL da Verba do Orçamento Vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.7 - SERVS.DE ESTRS.DE RODAGEM MUNICIP.(S.E.R.M.)

CAT. ECONÔMICA: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 16885342.20 - Oper. e Manut. do Servs. de Estrs.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de Rodagem Municipal.....Cr$470.000,00-

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1981.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 047/81-E, foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado e que -- foi expedido o Autógrafo de Lei nº.044/81 através do - ofício nº 325/81, de 04/12/81.

Ibiúna, 04 de Dezembro de 1981.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa